



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Americana

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, ., PARQUE RESIDENCIAL NARDINI -

CEP 13468-390, FONE: 19 34061684, AMERICANA-SP - E-MAIL:

AMERICANA3CV@TJSP.JUS.BR

**CONCLUSÃO**

**Em** 21 de novembro de 2017, faço estes autos conclusos ao Exmo. Dr. **MÁRCIO ROBERTO ALEXANDRE, MM. Juiz de Direito Titular** da 3ª. Vara Cível de Americana. Eu, Escte.

**DECISÃO**

Processo n.º: **1013298-92.2017.8.26.0019**  
 Classe - Assunto: **Mandado de Segurança Coletivo - Voluntária**  
 Autor: **Sindicato dos Serv Publ Mun Autárq Fund Ativos e Inat Americana/n Odessa-sspmano**  
 Requerido: **Diretor Superintendente do Ameriprev**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Márcio Roberto Alexandre

**VISTOS.**

Atento às limitações de início de processo e à cognição não exauriente ínsita aos pleitos liminarmente deduzidos, convenço-me da plausibilidade do direito invocado pelo sindicato impetrante.

Conquanto a ADIN 2159873-80.2015.8.26.000 tenha declarado a inconstitucionalidade do diploma legal autorizador da migração dos servidores públicos municipais contratados pelo regime da CLT para o regime estatutário, com efeitos "ex tunc", é de se notar que não houve qualquer menção à situação dos servidores que já haviam passado à inatividade remunerada, nem tampouco dos pensionistas.

De outra banda, é de se notar que após a migração de regime, os servidores que nessa situação se encontravam passaram a verter contribuições previdenciárias aos cofres do regime próprio de previdência (AMERIPREV).

Outrossim, não pode ser olvidado que a concessão da aposentadoria se consubstancia em ato jurídico perfeito, posto que consumado sob a égide das regras na ocasião vigentes, o mesmo raciocínio se aplicando aos pensionistas.

Também, os direitos adquiridos do servidor à passagem à inatividade



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Americana

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, ., PARQUE RESIDENCIAL NARDINI -

CEP 13468-390, FONE: 19 34061684, AMERICANA-SP - E-MAIL:

AMERICANA3CV@TJSP.JUS.BR

remunerada, bem como do pensionista, não podem ser singelamente ignorados.

Por derradeiro, não se revela crível, lógico ou razoável que os servidores aposentados e pensionistas sejam severamente prejudicados por ato inconstitucional a que não deram causa.

E quanto ao risco de demora, dispensam-se maiores digressões, eis que os assistidos pelo sindicato correm o risco de terem suas aposentadorias e pensões cessadas, tolhendo-os de verba com nítida natureza alimentar, cuja subtração pode gerar danos de difícil ou incerta reparação ou quiçá irreparáveis.

Assim sendo, DEFIRO a medida liminarmente pleiteada, fazendo-o para DETERMINAR à autoridade impetrada que MANTENHA os benefícios e pagamentos dos servidores públicos municipais aposentados, bem assim dos pensionsitas vinculados à AMERIPREV.

Notifique-se, COM URGÊNCIA, a autoridade impetrada, dando-lhe ciência do teor da decisão liminarmente proferida, bem assim requisitando-lhe as informações pertinentes, instruindo a notificação com cópias da petição inicial e documentos que a instruem.

Sem prejuízo, cientifique-se o órgão de representação judicial da autoridade impetrada, facultando-lhe o ingresso nos autos na condição de assistente litisconsorcial passivo.

Após, ao representante do Ministério Público para emissão de parecer, tornando-me conclusos para sentença.

Int.

Americana, 21 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**